Id:0CC55BDD8E67F9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1906/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 035/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSÉ FERREIRA DANTAS PNEUS** CNPJ Nº 38.342.934/0001-84, estabelecia na Av. Senador Helvídio Nunes nº 1246, Bairro Catavento, na cidade de Picos Estado dpo Piauí, com CEP nº 64.607-165, Fone (89) 3421 - 0655, E-mail DANTASPNEUS03@HOTMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr José Ferreira Dantas, brasileiro, portador do RG e CPF/MF 227.459.803-78, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposiçõesa seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa, por meio de registro de preço, para eventual e futura aquisição de pneus novos câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota municipal do município de Vera Mendes – PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	PNEU 175/70R13	BARUN	UND	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
0002	PNEU 165/70R14	CONTINENTAL	UND	16	R$ 420,00	R$ 6.720,00
0003	PNEU 175/65R14	GENERAL	UND	16	R$ 440,00	R$ 7.040,00
0004	PNEU 175/70R14	GENERAL	UND	16	R$ 480,00	R$ 7.680,00
0005	PNEU 175/70R14 AT	CONTINENTAL	UND	16	R$ 590,00	R$ 9.440,00
0006	PNEU 185/60R15	CONTINENTAL	UND	12	R$ 570,00	R$ 6.840,00
0007	PNEU 185/65R15	CONTINENTAL	UND	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
0008	PNEU 195/55R16	CONTINENTAL	UND	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
0009	PNEU 235/75R15	CONTINENTAL	UND	16	R$ 980,00	R$ 15.680,00
0010	PENU 215/65R16	CONTINENTAL	UND	10	R$ 820,00	R$ 8.200,00
0011	PNEU 225/65R16	CONTINENTAL	UND	24	R$ 1.199,00	R$ 28.776,00
0012	PNEU 235/70R16	CONTINENTAL	UND	8	R$ 1.070,00	R$ 8.560,00
0013	PNEU 245/70R16	CONTINENTAL	UND	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
0014	PNEU 265/70R16	CONTINENTAL	UND	16	R$ 1.220,00	R$ 19.520,00
0015	PNEU 225/70R18	GOODYEAR	UND	8	R$ 1.160,00	R$ 9.280,00
0016	PNEU 215/75R17.5	SESTANTE	UND	24	R$ 1.280,00	R$ 30.720,00
0017	PNEU 900-20 DIAGONAL	ANTEO	UND	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
0018	PNEU 10.00-20 DIAGONAL	ANTEO	UND	16	R$ 2.100,00	R$ 33.600,00
0019	PNEU 10.00-20 DIAGONAL TRAÇÃO	ANTEO	UND	20	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
0020	PNEU 10.00R20 RADIAL DIRECIONAL	SESTANTE	UND	4	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
0021	PNEU 10.00R20 RADIAL TRAÇÃO	SESTANTE	UND	10	R$ 3.400,00	R$ 34.000,00
0022	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	ANTEO	UND	8	R$ 3.300,00	R$ 26.400,00
0023	PNEU 275/80R22.5 TRAÇÃO	ANTEO	UND	6	R$ 3.400,00	R$ 20.400,00
0024	PNEU 12.5/80-18	MERIDIONAL	UND	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
0025	PNEU 12.4-24 BKT 12 LONAS	BKT	UND	2	R$ 2.910,00	R$ 5.820,00
0026	PNEU 14.00-24	PIRELLI	UND	8	R$ 5.950,00	R$ 47.600,00
0027	PNEU 17.5-25 L2	CENTURY	UND	2	R$ 6.900,00	R$ 13.800,00
0028	PNEU 17.5-25 L3 TL L3 20 LONAS	CENTURY	UND	4	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00
0029	PNEU 18.4-30 12 LONAS	BKT	UND	2	R$ 6.300,00	R$ 12.600,00
0030	CAMARA DE AR ARO 13	JFF	UND	8	R$ 60,00	R$ 480,00
0031	CAMARA DE AR ARO 14	JFF	UND	8	R$ 65,00	R$ 520,00
0032	CAMARA DE AR 900-20	JFF	UND	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
0033	CAMARA DE AR 10.00-20	JFF	UND	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
0034	CAMARA DE AR 12.5/80-18	JFF	UND	4	R$ 190,00	R$ 760,00
0035	CAMARA DE AR 275/80R22.5	JFF	UND	4	R$ 190,00	R$ 760,00
0036	CAMARA DE AR 12.4-24	JFF	UND	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
0037	CAMARA DE AR 14.00-24	JFF	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
0038	CAMARA DE AR 17.5-25 JFF	JFF	UND	8	R$ 470,00	R$ 3.760,00
0039	CAMARA DE AR 18.4-30	JFF	UND	4	R$ 440,00	R$ 1.760,00
0040	PROTETOR ARO 20	ABC VALADARES	UND	70	R$ 95,00	R$ 6.650,00
0041	PROTETOR ARO 22.5	ABC VALADARES	UND	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
0042	PROTETOR ARO 24	ABC VALADARES	UND	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
0043	PROTETOR ARO 25	ABC VALADARES	UND	8	R$ 295,00	R$ 2.360,00
TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 587.066,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e sessenta e seis reais).**					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidadedos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos paraa contratação;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.
7.1.1Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administraçãosem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462,de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lidae achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI,19 de junho de 2024

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Dados: 2024.06.26 13:22:05 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS
CNPJ Nº 38.342.934/0001-84

JOSE FERREIRA DANTAS:22 Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22749880378 Dados: 2024.06.26 12:04:51 -03'00' 745980378

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Id:125271BF048FF694

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

PORTARIA Nº 088/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente

O Prefeito de VERA MENDES, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por incapacidade permanente à servidora pública municipal, **PATRICIA HELENA FERREIRA DA SILVA,** CPF: 856.870.653-34, RG: 1.879.184 SSP-PI, exerce a função de PROFESSORA, lotada na Secretária de Educação sob a Matrícula 43-1, admitida em 10/08/1998, contando com tempo de contribuição 25 anos, 10 meses e 00 dias ou 9.435 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base Art. 56 da Lei nº 102/2009 – Plano de Carreiras, cargos e vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Vera Mendes	R$ 8.038,90
PROPORÇÃO 86,10% Art.16 Lei municipal nº 094/2009 cumulado com o Art.: 6º-A da emenda constitucional 41/2003	R$ 6.921,49
VALOR DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	**R$ 6.921,49**

Art. 2º – O benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente conforme Art.16 Lei municipal nº 094/2009 cumulado com o Art.: 6º-A da emenda constitucional 41/2003.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de VERA MENDES, conforme a Lei municipal nº 094/2003.

Art. 4º – Os proventos de que trata esta portara serão reajustados pela paridade conforme parágrafo único do Art.: 6º-A da emenda constitucional 41/2003.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE VERA MENDES-PI, aos 25 de junho de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Carlos José da Silva
Prefeito Municipal

Id:0047EAA2448DF951

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI
Palácio e Plenário "FIRMO DE ABREU BACELAR"
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55 – Centro – Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64295-000
CNPJ: 04.274.309/0001-20 - E-mail: camarapaudarcodopiaui.pi@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Contrato Administrativo nº 005/2024

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Forma Parcelada de Materiais de Expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Pau D'arco do Piauí.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 04.274.309/001-20.

Contratado: R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO, CNPJ nº 02.856.971/0001-63, com sede na Rua São Pedro, nº 803, Bairro Centro, Teresina – PI, representada por Sr. ***Raimundo Nonato Nascimento Filho***, portador do CPF nº ***.262.***-**.

Valor: R$ 17.808,60 (dezessete mil e oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: REPASSE DO TESOURO MUNICIPAL .

Prazo de Vigência: 60 dias

Data da Assinatura: 26/06/2024.